ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/ Leitura
Em 26 AGO 2021
Presidente

INDICAÇÃO DE N.° 550 /2021

Tenho a honra de **I N D I C A R** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que seja encaminhado a esta Casa Legislativa uma Mensagem do Chefe do Poder Executivo capeando Projeto de Lei Complementar que proponha a criação de uma entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira, a fim de executar no Município de Mangaratiba os serviços de saneamento básico, podendo também, dentre outras funções, fiscalizar, arrecadar tarifas, promover estudos técnicos, desenvolver atividades de proteção dos recursos hídricos e exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o abastecimento de água e esgotamento sanitário"

APROVADO
Em 26 AGO 2021
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

É indispensável que Mangaratiba institua o seu Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em regime de autarquia municipal, como forma de viabilizar o acesso da população estabelecida em todos os distritos atendidos pela CEDAE, bem como outras comunidades que não são atendidas pela referida empresa e ainda pelo sistema de abastecimento atualmente existente, além do esgotamento sanitário.

A dignidade da pessoa humana, como foco principal do Estado Democrático de Direito, deve ser tratada como prioridade de todo e qualquer governo, e, em Mangaratiba, é fundamental que o governo municipal labore em prol da sua concretização.

Nesse diapasão, o fornecimento adequado e regular de água potável, com garantia da sua qualidade em conformidade com as normas informadoras da espécie, é medida que vem em socorro do melhor interesse público.

Com efeito, viabilizar o acesso a um dos maiores bens da vida (a água), com o seu devido tratamento e qualidade, é uma das formas mais saudáveis de consagração dos pilares republicanos que norteiam a proposta da dignidade humana.

Sobreleva notar, ainda, que a instituição da autarquia é importante para preparar o Município de Mangaratiba, através de um planejamento democraticamente elaborado, para os desafios futuros envolvendo a sustentabilidade, que, certamente, abarcarão o abastecimento de água e o saneamento básico das cidades brasileiras.

Importante salientar, ainda, que a cada dia é mais rigoroso o trato envolvendo as questões do abastecimento e o saneamento básico, de modo que a expertise adquirida pelo município, por intermédio da sua autarquia, será decisiva num futuro próximo, sobretudo pelas demandas rigorosas que envolvem as questões ambientais no Brasil e no mundo.

Por tudo isso, justifica-se a instituição, no âmbito do Município de Mangaratiba, do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto - SAAE, com regime jurídico autárquico e, portanto, com personalidade jurídica de direito público.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

Leandro de Paula
VEREADOR

Leandro de Paula Silva

(**LEANDRO DE PAULA**)

Vereador - Avante